



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 012/2023

DATA: 06/01/2023

OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua Luiz Carlos Andrade, s/n, Bairro Vitória, Baianópolis - BA, que será utilizado como Instalações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste Município de Baianópolis.

CONTRATADO:

NOEMIA DE SOUZA PEREIRA, sob o CPF nº 503.940.965-68.

VALOR:

R\$ 12.000,00 (doze mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023		DATA: 05/01/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.	
UNIDADE SOLICITANTE	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
RESPONSÁVEL	Luís Henrique da Costa Ferreira	
CONTRATADO (A)	NOEMIA DE SOUZA PEREIRA	
CPF / CNPJ	503.940.965-68	
ENDEREÇO	Avenida Castelo Branco, Centro, Baianópolis - Bahia.	
VALOR:	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)	
OBJETO	Locação de Imóvel situado na Rua Luiz Carlos Andrade, s/n, Bairro Vitória, Baianópolis - BA, que será utilizado como instalações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	
 Luís Henrique da Costa Ferreira Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
<ul style="list-style-type: none">• 02.10.000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Rec. Hídricos• 18.541.011.2.061 - Gestão das Ações da Sec. Mun. do Meio Ambiente e Rec. Hídricos• 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Baianópolis, 04/01/2023		
 Edivan Soares Ferreira Contador CRC/BA 024634-5		
AUTORIZAÇÃO DA PREFEITA		
<p><i>Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.</i></p> <p>Em 06/01/2023</p> <p style="text-align: center;"> Jandira Soares Silva Xavier Prefeita Municipal</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

Baianópolis, 02 de Janeiro de 2023.

Exm^a Sr^a. Jandira Soares Silva Xavier
DD. Prefeita Municipal de Baianópolis.

REF: Locação de Imóvel situado na Rua Luiz Carlos Andrade, s/n, Bairro Vitória, Baianópolis - BA, que será utilizado como instalações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Senhora Prefeita,

Solicitamos autorização para locação de imóvel de propriedade do Sr. **NOEMIA DE SOUZA PEREIRA**, ao custo total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, que serão divididos em 36 (trinta e seis) parcelas de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por dispensa de licitação. Propõe-se a Locação de Imóvel situado na Rua Luiz Carlos Andrade, s/n, Bairro Vitória, Baianópolis - BA, que será utilizado como Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste Município. Tal imóvel atende plenamente às necessidades a que se destina.

Atenciosamente,



Luís Henrique da Costa Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

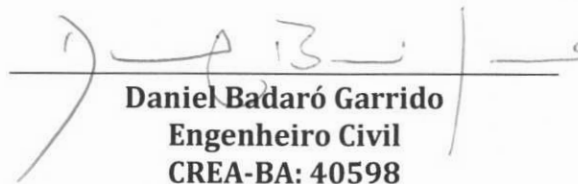
LAUDO DE VISTORIA

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Certifico e dou fé que o imóvel situado na Rua Luiz Carlos Andrade, s/n, Bairro Vitória, Baianópolis - BA, de propriedade do Sr. **NOEMIA DE SOUZA PEREIRA**, encontra-se como satisfatório no critério de habilidade, condizendo assim com o necessário onde destinar-se a para ser utilizada como instalações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste Município, informamos que avaliação do valor de mercado do aluguel do imóvel em questão, está estipulado em **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** mensais.

O referido é verdade e dou fé.

Baianópolis, 03 de Janeiro de 2023.


Daniel Badaró Garrido
Engenheiro Civil
CREA-BA: 40598



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

Baianópolis, 03 de Janeiro de 2023.

Ao

Setor de Contabilidade

Referente: **Locação de imóvel para instalações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Senhor Secretário,

Em atenção ao exposto no ofício do Responsável pelo expediente do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no qual requer autorização para locação de imóvel de propriedade do Sr. **NOEMIA DE SOUZA PEREIRA**, ao custo total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, por dispensa de licitação. Propõe-se a Locação de Imóvel situado na Rua Luiz Carlos Andrade, s/n, Bairro Vitória, Baianópolis - BA, que será utilizado como Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste Município, solicito que seja informada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Atenciosamente,



Jandira Soares Silva Xavier
Prefeita Municipal de Baianópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

Baianópolis, 04 de Janeiro de 2023.

Exm^a Sr^a. Jandira Soares Silva Xavier
DD. Prefeita Municipal de Baianópolis.

Senhora Prefeita,

Em atenção à solicitação de V. Exa. Referente à disponibilidade orçamentária para locação de imóvel de propriedade do Sr. **NOEMIA DE SOUZA PEREIRA**, ao custo total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, por dispensa de licitação. Propõe-se a Locação de Imóvel situado na Rua Luiz Carlos Andrade, s/n, Bairro Vitória, Baianópolis - BA, que será utilizado como Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste Município. Por dispensa de licitação, informo abaixo os seguintes recursos orçamentários para atender as despesas:

- 02.10.000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Rec. Hídricos
- 18.541.011.2.061 - Gestão das Ações da Sec. Mun. do Meio Ambiente e Rec. Hídricos
- 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Atenciosamente,



Edivan Soares Ferreira
Contador CRC/BA 024634-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

Baianópolis, 05 de Janeiro de 2023.

Ao Sr.

Técio de Andrade Bezerra

Diretor do Departamento de Licitação, Compras e Contratos.

Prezado Senhor,

Em atenção ao exposto na solicitação do Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no qual requer autorização para locação de imóvel de propriedade do Sr. **NOEMIA DE SOUZA PEREIRA**, ao custo total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, por dispensa de licitação. Propõe-se a Locação de Imóvel situado na Rua Luiz Carlos Andrade, s/n, Bairro Vitória, Baianópolis - BA, que será utilizado como Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste Município, solicito que esta comissão de licitação adote os procedimentos necessários para realização da contratação indicada.

Todo o processo deve atender ao que estabelece a Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,



Jandira Soares Silva Xavier
Prefeita Municipal de Baianópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

Baianópolis, 06 de Janeiro de 2023.

À Assessoria Jurídica
Arlindo Vieira de Souza
Procurador do Município

Ref.: Parecer de Dispensa de Licitação nº 014/2023

Senhor Assessor,

Atendendo a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal no qual autoriza a locação de imóvel de propriedade do Sr. **NOEMIA DE SOUZA PEREIRA**, ao custo total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, por dispensa de licitação. Propõe-se a Locação de Imóvel situado na Rua Luiz Carlos Andrade, s/n, Bairro Vitória, Baianópolis - BA, que será utilizado como Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste Município, solicitamos que seja emitido parecer jurídico referente ao procedimento quanto ao que estabelece o Art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Tércio de Andrade Bezerra

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 003/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 - CONTRATAÇÃO DIRETA

1 - INTRODUÇÃO

Esta Assessoria Jurídica recebe solicitação de parecer conclusivo a respeito de eventual hipótese de dispensa de licitação a autorizar a Locação de Imóvel situado na Rua Luiz Carlos Andrade, s/n, Bairro Vitória, Baianópolis - BA, que será utilizado como instalações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste Município, considerando também o valor inferior aos limites legais de dispensa previstos na Lei 8.666/93, tudo à luz das normas jurídicas aplicáveis à espécie, o que passo a laborar adiante.

2 - RELATÓRIO

Do que se extrai da análise acurada da situação em foco, o objetivo da solicitação de parecer é aferir a possibilidade de dispensa de licitação na espécie tratada.

Para exame da espécie, procedemos à interpretação da legislação aplicável ao caso, assim como analisamos detalhadamente os autos do processo administrativo. É o relatório.

3 - PARECER

A questão que se nos apresenta para análise é sobre a legalidade e admissibilidade da dispensa de procedimento licitatório na hipótese dos autos e, neste particular, não há dúvida quanto ao cabimento da dispensa de certame à luz do disposto no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, se verificando o evidente apego à lei, pois, resta claro no processo administrativo e nos termos da própria lei se tratar de situação dispensável em face do valor inferior aos limites legais de dispensa dos serviços que se pretende adquirir, tratando-se de contratação que visa contemplar o atendimento de necessidade imediata no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, além do que, o diploma legal das Licitações e contratos administrativo, na dicção do seu art. 24, inciso X, revela que a licitação é dispensável *“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado”*, devendo logicamente a contratação ocorrer de acordo com a cotação do preço de mercado e, como se constata presente na espécie, os valores apresentados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado, tudo a demonstrar, assim, a presença dos elementos que autorizam a dispensa da licitação. *E nesse sentido, é salutar transcrever a lição de MARÇAL JUSTEN FILHO in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética: São Paulo, 11ª edição, 2005, página 235, quando como quase que doutrinando para a hipótese, observa que: “A pequena relevância da*

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

contratação não justifica gastos com uma licitação comum". E adverte que: "Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação".

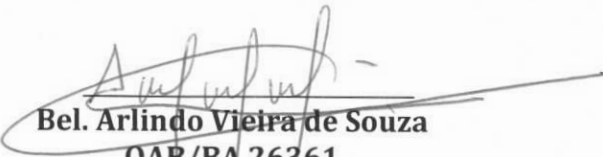
Assim, não contraria a lei ou o interesse público a ratificação do ato de dispensa que, pelo contrário, se impõe exatamente em nome do interesse público que reclama a providência como a que ora se apresenta à análise.

4 - CONCLUSÃO

Dessa forma, à luz do Direito aplicável à espécie e considerando a presença de interesse público, **entende e opina esta Assessoria Jurídica do Município, salvo melhor juízo, pela imposição de reconhecimento da situação de dispensa de licitação no caso presente à luz do art. 24, incisos II e X, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mediante a edição de ato motivado nos termos da lei e de conformidade com a fundamentação supra pela autoridade administrativa, de logo ressaltando a impossibilidade de eventual fracionamento de licitação pela aquisição para os mesmos fins por via de nova contratação direta.**

S.M.J. É o parecer.

Baianópolis, 06 de Janeiro de 2023.


Bel. Arlindo Vieira de Souza
OAB/BA 26361
Procurador do Município

Em, 06 de Janeiro de 2023.
Homologo o presente Parecer.
Cumpra-se.


Jandira Soares Silva Xavier



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA


CNPJ 13.654.413/0001-31

PUBLICAÇÃO

Ratificação, Adjudicação e Homologação

A Prefeita Municipal de Baianópolis, no uso de suas atribuições legais, ratifica, adjudica e homologa o Processo Administrativo Nº 014/2023, de contratação direta, que tem por objeto a locação de imóvel de propriedade do Sr. **NOEMIA DE SOUZA PEREIRA**, ao custo total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, de acordo com o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Baianópolis, 06 de Janeiro de 2023.



Jandira Soares Silva Xavier
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

Contrato de locação de Imóvel nº 012/2023

Por este Contrato de Locação não Residencial que entre si celebram de um lado como **LOCATÁRIO**, a Prefeitura Municipal de Baianópolis – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.654.413/0001-31, com sede a Praça Municipal nº 10, Centro – Baianópolis (BA), neste ato representado pela Chefe do Executivo Municipal **Sra. Jandira Soares Silva Xavier**, brasileira, viúva, residente no Município de Baianópolis, e do outro lado como **LOCADORA** a **Sr.ª NOEMIA DE SOUZA PEREIRA**, brasileira, casada, portador da cédula de Identidade nº 04.378.975-75 SSP/BA e CPF nº 503.940.965-68, de Acordo Processo Administrativo nº 014/2023 e Dispensa de Licitação nº 014/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as condições adiante estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A LOCADORA

Locação de Imóvel situado na Avenida Castelo Branco n/s, que será utilizado como instalações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR DA LOCAÇÃO:

O prazo de locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira será de 12 (doze) meses, iniciando-se em **06 de Janeiro de 2023** e encerrando-se em **05 de Janeiro de 2024**, o valor global deste contrato é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** a serem pagos em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, com vencimento até o quinto dia útil do mês sempre subsequente, procedendo-se todos os descontos Previstos em Lei. Podendo ser renovado, se de interesse das partes, mediante novo contrato ou Termo de Aditivo.

CLAUSULA OITAVA – DO CREDITO ORÇAMENTARIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.10.000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Rec. Hídricos
- 18.541.011.2.061 - Gestão das Ações da Sec. Mun. do Meio Ambiente e Rec. Hídricos
- 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATARIO

I - Pagar pontualmente o aluguel da locação no prazo estipulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

II - Pagar todas as despesas com água e energia, a partir do início da locação em como apresentar os competentes recibos, quando finda ou rescinda a locação, ou, sempre que lhe for solicitado pelo **Locadora**.

III - Manter o imóvel locado em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, bem como todas as instalações e serventias em perfeito estado de funcionamento.

IV - Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.

V - Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

VI - Levar imediatamente ao conhecimento do Locadora o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como a eventuais turbações de terceiros.

VII - Não modificar a forma interna do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do Locadora.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

I - Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

II - Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação; e

IV - Fornecer ao locatário, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.

V - Manter o imposto em dias (IPTU).

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente pelo **LOCATÁRIO**, sem que gere para o **LOCADORA** qualquer direito a indenização, a qualquer título, implicando apenas no recebimento do valor relativo à locação até a data da rescisão, devendo, para tanto, o interessado dar conhecimento da sua decisão à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA SEXTA - AÇÕES FUTURAS:

O contrato será considerado rescindido, independentemente de indenização, na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou qualquer outra causa que impeça o uso normal do imóvel, desde que regularmente comprovados, cabendo aos contratantes a respectiva responsabilidade pelos prejuízos a que derem causa, seja por ação ou omissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

CLAUSULA SETINA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:


O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo dispensada a licitação com fundamento no art. 24, inciso X, do referido diploma legal.

CLAUSULA NONA - DO FORO:

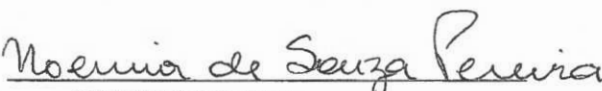
As partes elegem o Foro da Comarca de Baianópolis, estado da Bahia, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda deste pacto.

E por estarem justos e acordes, assinam o presente Contrato de Locação de Imóvel, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se ao fiel cumprimento das condições e cláusulas constantes deste instrumento.

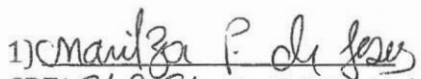
Baianópolis (BA), 06 de Janeiro de 2023.

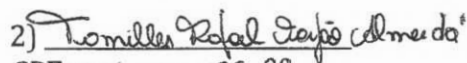


Jandira Soares Silva Xavier
Prefeitura Municipal Baianópolis


NOEMIA DE SOUZA PEREIRA
CPF nº 503.940.965-68
Locadora

TESTEMUNHAS:

1) 
CPF: 012643255-41

2) 
CPF: 029.093.285-89

Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

Portaria nº 017 /2021, de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Contratos e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal em cumprimento ao princípio da eficiência consagrado pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 2º. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais de Contratos:

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARLENE MOREIRA DE SOUZA

MATRÍCULA: 599

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERAMOS RODRIGUES DE MIRANDA

MATRÍCULA: 6928

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE CONVÊNIO

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLEMICIO DE SOUZA CAMPOS

MATRÍCULA: 1931

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TRIBUTOS

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ALEX ROCHA DE SOUZA

MATRÍCULA: 6770

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALDIR ALVES DE SOUZA

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31